

## PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2025

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA) nº 008/2025/CA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2025, DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.

### I – RELATÓRIO

O presente processo trata da análise, no âmbito da **Controladoria-Geral do Município de Melgaço/PA**, do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 07/25, realizado pelo município de Muaná/PA.

O referido Processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2025, DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA**

Toda a documentação necessária foi anexada aos autos para apreciação, dando ensejo à manifestação técnica desta Controladoria-Geral do Município.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da adesão está amparada pelas seguintes normas:

#### 1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

- **Art. 86, §2º** – autoriza o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a adesão por carona, desde que assegurada a vantajosidade, disponibilidade de saldo e anuência do órgão gerenciador.
- **Art. 8º, §3º e art. 169** – determinam que o controle interno deve fiscalizar a regularidade dos atos administrativos.

#### 2. Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente)

Define regras operacionais para o SRP:

- limites de adesão;

- necessidade de comprovação de vantajosidade;
- proibição de ultrapassar a vigência da ARP;
- obrigações do órgão gerenciador e órgão participante/caronista.

### 3. Boas práticas dos Tribunais de Contas (TCU, TCM/PA, TCE/PA)

- Exigência de processo completo do órgão gerenciador;
- Cotações atualizadas para comprovar vantajosidade;
- Verificação de regularidade fiscal da empresa mesmo que já apresentada na licitação original;
- Justificativa expressa da necessidade e previsão no planejamento anual.

### III – ANÁLISE TÉCNICA

Após verificação detalhada do processo, esta Controladoria-Geral analisou a documentação apresentada, os requisitos legais, os elementos do planejamento e a conformidade com a ARP Nº 005/2025.

#### 1. Checklist de conformidade da adesão (CARONA)

*(Comprovação registrada nos autos)*

Item de Verificação	Situação
1. Solicitações formais das autoridades competentes	✓
2. Justificativa das necessidades	✓
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP	✓
4. Pesquisa de preços atualizada	✓
5. Demonstração de vantajosidade em relação ao mercado	✓
6. Cópia integral da ARP nº 05/2025	✓
7. Processo licitatório completo do órgão gerenciador (Muaná/PA)	✓
8. Anuência/aceite do órgão gerenciador	✓
9. Aceite da empresa detentora da ARP	✓

Item de Verificação	Situação
10. Comprovação de saldo disponível na Ata	✓
11. Certidões atualizadas da empresa	✓
12. Declaração de disponibilidade orçamentária	✓
13. Minuta do termo de contrato/adesão	✓
14. Parecer jurídico favorável	✓
15. Conformidade com vigência da ARP	✓
16. Limites quantitativos observados	✓

Todos os itens obrigatórios previstos na legislação foram atendidos.

## 2. Vantajosidade

A análise comparativa demonstrou que os preços registrados na ARP nº 07/2025 permanecem **compatíveis e inferiores** a diversas cotações de mercado atuais, atendendo ao princípio da economicidade.

## 3. Compatibilidade do objeto

O objeto da ARP coincide **exatamente** com o solicitado, sem necessidade de ajustes técnicos ou complementações, atendendo ao art. 86, da Lei 14.133/2021.

## 4. Vigência da ARP e possibilidade de adesão

- A Ata está **vigente** na data da solicitação.
- Há **saldo disponível** para adesão.
- Há **anuência formal** do gerenciador e da empresa contratada.

## 5. Regulares condições documentais

A empresa detentora da ata apresentou **certidões atualizadas**, conforme exigência da lei, compatibilidade contratual e capacidade técnica comprovada.

## IV – CONCLUSÃO

Diante de toda a documentação apresentada, bem como das análises técnicas realizadas, esta **Controladoria-Geral do Município manifesta-se FAVORÁVEL** à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 07/2025**, proveniente do Município de **Muaná/PA**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2025, DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA**

A adesão atende aos requisitos do **art. 86 da Lei 14.133/2021**, às normas complementares, e respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

É o parecer.

Melgaço/PA, 01 de dezembro de 2025.

